



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

EDITAL REI/IFPE Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2024
Republicado em 18 de outubro de 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), considerando os autos do Processo Administrativo nº 23294.008020/2024-80, tornam público o presente edital de chamada pública para seleção de projetos de sustentabilidade desenvolvidos pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação do Brasil (Setec/MEC), como representante do Ministério da Educação do Brasil, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), lança a presente Chamada Pública para a seleção dos projetos desenvolvidos pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) que tenham como eixo estruturante ações voltadas para pelo menos 1 (um) dos 17 (dezesete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2 As ações que a RFEPCT desenvolve podem potencializar a implementação prática dos ODS e ser replicadas em outras esferas, bem como podem proporcionar uma abordagem prática das questões relacionadas às mudanças climáticas na 30ª Conferência das Partes (COP30), trazendo um olhar para o enfrentamento dos desafios ambientais globais a partir da Floresta Amazônica nesse evento.

1.3 A Conferência das Partes é o órgão de maior autoridade na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, estabelecida em 1992. Composta por todos os países-membros, conhecidos como “Partes”, que assinaram a Convenção e a ratificaram em 1994, a COP realiza encontros anuais desde 1995, estendendo-se por 2 (duas) semanas. Durante esses encontros, seu propósito é avaliar a situação das mudanças climáticas globais e propor estratégias para assegurar a eficácia contínua da Convenção.

1.4 O Brasil sediará pela primeira vez em sua história a COP, em 2025, na região amazônica, na cidade de Belém/PA. Isso representa um marco significativo para o país e para a comunidade internacional. A Amazônia é uma região crucial para a biodiversidade global e desempenha um papel vital na regulação do clima, sendo uma área de grande importância para as discussões sobre mudanças climáticas.

1.5 Tal evento proporcionará ao Brasil a oportunidade de destacar os desafios específicos enfrentados pela região amazônica em relação às mudanças climáticas, bem como as medidas e políticas adotadas para preservar e sustentar esse ecossistema crítico. Além disso, a COP na Amazônia direcionará a atenção global para as questões ambientais e sociais associadas à preservação da floresta tropical.

1.6 A COP na região amazônica incrementa ainda as discussões climáticas mundiais, pois, até o momento, estas foram pautadas pelas estratégias de redução de gases do efeito estufa a partir de indústrias e sob o

olhar do Norte Global. Em 2025, a floresta e as políticas de redução de emissões a partir da Amazônia estarão na pauta principal do evento pela primeira vez, assim como o papel do Sul Global nas discussões climáticas.

1.7 Dentro desse contexto, a RFEPCT pode contribuir significativamente com as discussões da COP30 e com os 17 (dezessete) ODS de várias maneiras, dada sua influência e inserção nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Esta Chamada Pública tem como objetivo selecionar projetos relativos à área de sustentabilidade desenvolvidos pela RFEPCT que tenham como eixo estruturante ações voltadas para pelo menos 1 (um) dos 17 (dezessete) ODS.

2.1.1 A seleção dos projetos visa à participação em evento preparatório para a COP30, em Novembro de 2025 na cidade do Belém/PA.

2.2 A seleção objetiva ainda demonstrar como a RFEPCT pode contribuir significativamente com as discussões da COP30 e com os 17 (dezessete) ODS de várias maneiras, dada sua influência e inserção nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, tecnologia, inovação, gestão e desenvolvimento institucional por meio das ações que são desenvolvidas por discentes e por servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Rede.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Esta Chamada Pública permite às instituições que compõem a RFEPCT a inscrição de 1 (um) ou mais projetos a serem selecionados para participar de evento preparatório para a Conferência e para o pavilhão da Rede Federal na COP30.

4 DA ADESÃO

4.1 Serão aceitas apenas propostas institucionais referendadas pelo/a dirigente máximo/a da instituição por meio de ofício, conforme modelo disponível no Anexo III.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a coordenador/a do projeto, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/zt1RnAhRXZGJ1veG7>, seguindo os modelos disponibilizados nos anexos vinculados a este documento (Anexos I, III e IV).

4.2.1 Os Anexos III e IV deverão ser enviados juntamente com o formulário de inscrição, conforme os modelos disponíveis.

4.3 A submissão da(s) proposta(s) se dará no período de 27 de março de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 28 de junho de 2024. Não serão aceitos documentos por quaisquer outras formas divergentes da indicada neste edital nem em data e horário posteriores ao encerramento do período de submissão de propostas.

4.4 A(s) proposta(s) deverá(ão) conter, necessariamente, as informações e a documentação previstas neste documento, sob pena de eliminação.

4.5 A(s) proposta(s) submetida(s) será(ão) avaliadas pela Setec/MEC.

5 DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A comissão avaliadora será constituída pelos servidores integrantes do Grupo de Especialistas de Ações em Sustentabilidade (GEAS) da RFEPCT e seus colaboradores.

5.2 Os membros da comissão avaliadora ficam expressamente proibidos de avaliar qualquer projeto no qual estejam diretamente envolvidos como coordenadores, colaboradores ou de qualquer outra forma que configure sua participação direta ou indireta na execução do projeto.

5.2.1 A cláusula 5.2 tem por objetivo assegurar a integridade e a idoneidade do processo de seleção, bem como promover a igualdade de oportunidades entre os participantes, garantindo que a avaliação dos projetos seja realizada de forma imparcial e isenta de qualquer viés pessoal ou institucional.

5.3 Para garantir a transparência e a imparcialidade do processo de seleção, os avaliadores deverão declarar formalmente a ausência de conflito de interesse com relação aos projetos submetidos, comprometendo-se a respeitar integralmente as disposições contidas nesta cláusula.

5.4 É de responsabilidade dos avaliadores comunicar imediatamente qualquer situação que configure potencial conflito de interesse, a fim de que medidas adequadas possam ser tomadas para garantir a lisura e a equidade do processo de avaliação.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 A comissão realizará a avaliação em 2 (duas) etapas:

6.1.1 Primeira etapa: Avaliação da documentação.

6.1.1.1 Essa etapa é eliminatória e avaliará se a equipe enviou a documentação completa.

6.1.2 Segunda etapa: Classificação para participação em evento preparatório para a COP30 e participação na COP30.

6.1.2.1 Essa etapa é classificatória e avaliará a pontuação de cada projeto de forma separada utilizando os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação do Projeto	Pontuação Máxima
Metodologia	10
Originalidade	10
Capilaridade para ser replicado na RFEPCT	20
Aderência à grande área selecionada	5
Aderência ao ODS selecionado	10
Projeto desenvolvido com instituições parceiras	10
Impacto social (o projeto atende aos interesses ou às necessidades e demandas públicas, considerando os ODS)	15
Projeto desenvolvido junto a comunidades	10
Resultados alcançados/Produtos entregues que contribuem para o alcance do ODS selecionado	10
Total	100

6.1.2.1.1 Não há definição prévia de vagas, em razão de a capacidade de participantes ser definida de acordo com os espaços que serão disponibilizados para a RFEPCT.

7 DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Da Setec/MEC:

7.1.1 Dar publicidade a esta Chamada Pública e aos atos administrativos necessários à sua implementação.

7.1.2 Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras desta Chamada Pública.

7.1.3 Custear as despesas de diárias, seguros e passagens aéreas referentes aos deslocamentos para o evento preparatório para a COP30 e para a participação na COP30.

7.1.4 Resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

7.2 Das instituições

7.2.1 Dar publicidade a esta Chamada Pública e aos atos administrativos necessários à sua implementação internamente nas instituições.

7.2.2 Elaborar o ofício de encaminhamento do projeto.

7.2.3 Custear eventuais deslocamentos dos representantes institucionais do GEAS da RFEPT e seus colaboradores.

7.3 Dos coordenadores dos projetos

7.3.1 Apresentar a documentação necessária quando solicitado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec).

7.3.2 Apresentar a documentação relacionada no item 4 para fins de inscrição nesta Chamada Pública.

7.3.3 Participar das reuniões com a DDR/Setec quando forem convidados.

7.3.4 Enviar as informações de forma correta e completa.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A homologação preliminar das inscrições será divulgada em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>, na data provável de 17 de julho de 2024.

8.2 A contestação do resultado da homologação preliminar, poderá ser apresentada por meio de recurso em formulário constante no modelo do Anexo II, no período provável de 22 a 26 de julho de 2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sustentabilidade.cgps@mec.gov.br.

8.3 A homologação das inscrições (1ª etapa) após o período de recursos será divulgada em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>, na data provável de 31 de julho de 2024.

8.4 A divulgação preliminar do resultado final (2ª etapa) será divulgada em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>, na data provável de 22 de outubro de 2024.

8.5 A contestação da divulgação preliminar do resultado final, poderá ser apresentada por meio de recurso em formulário constante no modelo do Anexo II, no período provável de 23 a 28 de outubro de 2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sustentabilidade.cgps@mec.gov.br.

8.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o e-mail sustentabilidade.cgps@mec.gov.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

8.7 Não serão aceitas documentações complementares enviadas junto ao recurso.

8.8 Após a análise dos recursos pela comissão julgadora, o resultado final será publicado na data provável de 31 de outubro de 2024 em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>.

8.9 A Setec/MEC não se responsabilizará por interposição de recurso que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.10 Os responsáveis pelos projetos selecionados assumem o compromisso de participar das reuniões quando forem convocados, enviar documentação complementar se for requisitado, bem como o de se deslocar para o evento preparatório para a COP30, com data ainda a ser definida, e para a COP30, em Belém/PA, no período de realização do evento, previsto para o mês de novembro de 2025.

8.10.1 O financiamento dos eventuais deslocamentos para apresentação dos projetos selecionados para o evento preparatório e para a COP30 será feito pela Setec/MEC.

9 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

9.1 Ao inscrever-se nesta Chamada Pública, o/a participante declara que conhece e aceita de forma incondicional o presente regulamento, sem quaisquer ressalvas.

9.2 O/A participante autoriza, desde já, que a Setec/MEC divulgue seu nome, sua imagem e sua voz por todos os meios públicos, incluindo anúncios publicitários, internet, revistas, sites, redes sociais, entre outros, não se limitando a tais meios citados.

9.3 O/A participante abster-se-á de distribuir, modificar, transmitir, reutilizar, reenviar ou utilizar o conteúdo da Chamada Pública com finalidades comerciais.

9.4 O/A participante declara-se ciente de que nada contido nesta Chamada Pública deverá ser interpretado como concessão, por inferência ou caducidade, ou qualquer outra forma, de licença ou direito de uso de qualquer marca ou logomarca exibida.

9.5 O/A participante declara-se igualmente ciente de que todo o material que produzir, incluindo propostas, comentários, sugestões, conceitos, know-how, inovações, entre outros, poderá ser utilizado, adaptado e/ou aproveitado com qualquer finalidade pela Setec/MEC ou por terceiros por esta estabelecidos, incluindo a possibilidade de reprodução, exibição, transmissão, publicação, entre outras formas de utilização, não sendo devido ao/à participante o pagamento de royalties ou indenização, seja a que título for.

9.6 O/A participante manifesta sua concordância com o fato de que todas as propostas, experiências, comentários e demais participações nesta Chamada Pública poderão ser publicados pelo/a autor/a ou por outros participantes em redes sociais.

9.7 O/A participante manifesta sua concordância com a publicação da sua colocação, bem como demais classificações e representações veiculadas nesta Chamada Pública.

9.8 A Setec/MEC poderá recolher informações dos participantes com o intuito de rastrear o número total de visitantes em seus sites, as quais não serão divulgadas a terceiros.

9.9 Todas as medidas serão adotadas para garantir o fiel cumprimento das políticas de privacidade. Entretanto, a Setec/MEC não se responsabiliza pelas divulgações indevidas em razão de caso fortuito, força maior, ataque aos sistemas, entre outros motivos.

9.10 A Setec/MEC não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, falhas em redes de computadores, servidores, provedores, hardware ou software, problemas de acesso à internet, sobrecarga de acessos, casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou dificultem o acesso dos participantes.

9.11 Toda comunicação e todo material produzido pelo/a participante desta Chamada Pública, incluindo dados, comentários, sugestões, propostas, experiências ou similares, serão tratados como não confidenciais e não protegidos por direitos de propriedade e autorais. Dessa forma, o/a participante, ao aceitar os termos e as condições para participar do desafio, constantes neste regulamento e no Termo de Cessão de Direitos (Anexo IV), autoriza a cessão de direitos de uso do conteúdo registrado no concurso à Secretaria responsável ou a terceiros por esta estabelecidos.

9.12 A utilização, a implementação, a adaptação e/ou o aproveitamento total ou parcial dos dados, dos comentários, das sugestões, das propostas, das experiências, das soluções ou similares dos participantes pela Setec/MEC ou por terceiros por esta estabelecidos não ensejará o pagamento de royalties e/ou indenizações aos participantes ou a terceiros, seja a que título for.

10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar esta Chamada Pública, devendo para isso encaminhar um e-mail para o endereço sustentabilidade.cgps@mec.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, conforme previsão do cronograma. Após essa data, o prazo estará precluso.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recursos ao resultado desta Chamada Pública deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico sustentabilidade.cgps@mec.gov.br impreterivelmente até às 23h59, horário de Brasília/DF, seguindo-se os prazos estabelecidos no cronograma, por meio do modelo disponibilizado no Anexo II.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico sustentabilidade.cgps@mec.gov.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.3 A Setec/MEC não se responsabilizará por interposição de recurso que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 As inscrições terão início no dia 27 de março de 2024 e término às 23h59 do dia 28 de junho de 2024, considerando-se o fuso horário de Brasília/DF.

EVENTO	DATA
Divulgação da Chamada Pública e início das inscrições	27/3/2024
Término das inscrições	28/6/2024
Homologação preliminar das inscrições	17/07/2024
Período de recursos	22 a 26/07/2024
Homologação das inscrições (1ª etapa)	31/07/2024
Divulgação preliminar do resultado final (2ª etapa)	22/10/2024
Período de recursos	23 a 28/10/2024
Resultado oficial	31/10/2024
COP30	10/11/2025 a 21/11/2025 (Belém/PA)

12.2 Qualquer alteração de data será informada em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Setec/MEC poderá, a qualquer tempo, revisar este regulamento, atualizando-o. O/A participante estará vinculado/a a essas revisões e, portanto, deverá consultá-las periodicamente por meio dos sites indicados neste documento.

13.2 Integram-se a este regulamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo do Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Modelo de Recurso Administrativo;
- c) Anexo III – Modelo de Ofício de Encaminhamento do Projeto;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Cessão de Direitos;
- e) Anexo V – Modelo da Declaração dos Demais Participantes do Projeto;
- e) Anexo VI – Relação dos 17 ODS e suas respectivas metas; e
- f) Anexo VII - Modelo da Relação das Instituições Parceiras;

13.3 A DDR/Setec resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ao/à coordenador/a informações ou documentos adicionais necessários.

13.4 Todas as informações relacionadas a este Edital serão divulgadas em <https://portal.ifpe.edu.br/editais-setec-mec/>.

13.5 Eventuais questionamentos, informações adicionais ou quaisquer outras solicitações deverão ser encaminhadas para a organização do evento via e-mail: sustentabilidade.cgps@mec.gov.br.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Setec/MEC.

13.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste instrumento e que não puderem ser compostos pela conciliação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR